



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PMSG COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS NÃO EXCLUSIVOS Nº 018/2019.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
(Processos Administrativos nºs. 31.324/2018 e 36.698/2018)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Municipal nº 142, de 04 de agosto de 2004, do Decreto Municipal nº 057, de 10 de março de 2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/04/2019.

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro Formal de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ.**
- 1.2 A licitação será pelo tipo de menor valor por item conforme tabela constante no Termo de Referência.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde.
- 2.2 Os órgãos participantes serão as Secretarias Municipais: Fazenda, Educação e Segurança Pública.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.
- 3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

5.1.1 Em relação ao objeto a ser contratado, a participação é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno porte, equiparadas e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.1.2 Na hipótese de deserção ou fracasso dos itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas na forma do item anterior, será realizada a republicação do edital, com ampla participação, sem exclusividade para os respectivos itens, o que será precedido de competente justificativa e autorização pelas autoridades competentes.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4 Empresas que se encontrem sob o regime falimentar;
- 5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4 Para fins de deste Edital, entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
- 5.4.1 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.
- 5.4.2 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequenos Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.
- 5.4.3 O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação, a declaração de enquadramento.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1 valor unitário por item;
 - 6.6.2 valor total do item;
 - 6.6.3 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência;
 - 6.6.3.1 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista.
- 6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2 A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, limitado a quatro casas decimais.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.14.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.3 **A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, folders/encartes de cada item que compõe o grupo (lote) vencedor, se for o caso; assim como a sua documentação de habilitação, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 hrs (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único.**

8.4 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocadamente no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregoeiropmsgrij@gmail.com contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone **(21) 2199-6442 / 2199-6329**. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

8.5 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregoeiropmsgrij@gmail.com e aviso por telefone **(21) 2199-6442 / 2199-6329** ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- 9.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.
- 9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **conforme previsto pelo subitem 8.3**, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.4. Habilitação jurídica:
- 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.5.2. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, na forma do art. 29, III da Lei 8.666/93;*
- 9.5.3. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.5.4. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.5.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes **conforme o subitem 8.3, ou seja, ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24h (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único, observado o disposto nos itens 8.4 a 8.7 deste edital.**
- 9.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. A menor proposta ofertada pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 8.3 a 8.7 deste edital**, e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/*folders* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) item(ns) vencidos no certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado receberá a Nota de Empenho por meio eletrônico ou via postal, ou poderá retirá-la nas dependências de cada órgão participante, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, LISTA DE EMPRESAS SANCIONADAS DO TCE, CNJ E CEIS pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.3. O prazo previsto no subitem 14.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o fornecedor registrado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. - DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

3

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregoeiropmsgsj@gmail.com.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/licitacaoc/> e também



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II – Proposta Comercial;
- 21.10.3. ANEXO III– Ata de Registro de Preços;
- 21.10.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

São Gonçalo, 26 de março de 2019.

VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS
Subsecretário de Compras e Suprimentos
Matricula 120.718



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO:

1.1. O presente projeto é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ.**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

2.1.1. A aquisição dos veículos vem de encontro às necessidades dos Programas Municipais de Imunização, Vigilância em Saúde Ambiental (coordenação de vetores e todos os seus detritos, entomologia, IEC, VIGISOLO, VIGIAR, VIGIÁGUA e VIGIDESASTRES), IST/AIDS e Hepatites Virais e Consultório de Rua em prestar serviços de relevância aos munícipes. Os veículos serão utilizados diariamente nas atividades de campo no combate e controle de endemias, para recebimento e entrega de imunobiológicos, além de outras atividades diárias dos programas, que hoje estão sendo realizadas parcialmente por não contar com veículos próprios para o cumprimento das metas pactuadas com o Ministério da Saúde.

2.2. PROCURADORIA GERAL

2.2.1. A aquisição do material visa atender as necessidades dessa secretaria para transportar Procuradores, Assessores aos fóruns para realização de diligências e/ou audiências, reuniões em outras secretarias, e demais necessidades desta Procuradoria.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2.3.1. Os veículos com as características informadas no item 07 se destinam, prioritariamente, ao transporte dos técnicos em edificações e Auditores da Receita Municipal, aos locais onde estão situados os imóveis deste município, objetivando a realização de vistorias técnicas para aferição de suas metragens e características com a finalidade de atualização do cadastro imobiliário municipal.

2.3.2. Sua aquisição se justifica em virtude desta Secretaria não possuir atualmente veículos com capacidade superior a 05 (cinco) passageiros que possam realizar o transporte dos técnicos para efetuarem as vistorias nos imóveis, conforme supracitado, posto que os veículos utilizados se encontram em precárias condições de uso.

2.3.3. Os veículos com as características informadas no item 08 se destinam, prioritariamente, ao transporte dos Auditores da Receita Municipal, a fim de fiscalizar as empresas in loco, bem como, atender às demandas desta Secretaria no que tange ao transporte de documentos oficiais e servidores no cumprimento de tarefas atinentes às suas atividades funcionais.

2.3.4. Sua aquisição se justifica em virtude da necessidade de substituição dos 02 (dois) veículos, cedidos a esta secretaria, que atualmente nos atendem.

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.4.1. A aquisição de veículos de passeio visa atender as necessidades dessa Secretaria.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.5.1 A aquisição se faz necessária, tendo em vista a necessidade de renovação da frota de veículos da Guarda Municipal depreciados pelo tempo de uso.

3 - OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. A presente licitação tem como objetivo a aquisição **DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Este documento tem por finalidade, fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para contratação de fornecimento acima referido, bem como estabelecer as obrigações da(s) empresa(s) sobre a(s) qual(is) recairá a adjudicação do certame.



Processo nº 31.324/2018
Rubrica: ___ Fls. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. SEMSDC	QUANT. PGM	QUANT. SEMFA	QUANT. SEMED	QUANT. SEMSEP	QUANT. TOTAL	QUANT. MÍNIMA SOLICITAD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	UN	<p>Veículo tipo furgão, zero quilômetro e novo nos termos da deliberação número 64 de 30/05/08 do CONTRAN (sem emplacamento anterior) Ano modelo 2018 ou superior ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cor solida – Branca Potência máxima- mínimo 98,3 PBT – 705 kg de carga no baú de 2800 dm³ Transmissão manual de 05 (cinco) marchas e 01(uma) marcha ré; Motor 1.6 ou superior; Tecnologia Flex de combustível gasolina/álcool; Direção Hidráulica; Sistema de eixo de torção com tirantes internos como os antigos R4 F6; Numero de cilindros 04 em linha; Válvulas 16 v; Sistema de freios - Dois freios a disco com dois discos ventilados; Rodas Aço 14 polegadas; Pneus 162/70 R 14; Vidros elétricos; Retrovisor elétrico Distância entre eixos (mm) 2600; Comprimento total (mm) 4010; Altura (mm)1860; Tanque (litros) 52; Peso em ordem de marcha (Kg) 1075; Cinto de segurança de 03 pontos; Ar condicionado com capacidade de refrigeração na parte traseira e cabine; Apoio cabeça nos bancos do motorista e passageiro da cabine; Portas -02 laterais na cabine do motorista, 01 porta corredeira na lateral, 02 portas traseira; Acessórios: Chave de roda com alavanca 01, macaco 01; extintor de incêndio 01; Triângulo de segurança 01; estepe, tapetes e protetor de Carter. REFERENCIA: KANGOO</p>	02	0	0	0	0	02	01	R\$: 56.682,33	R\$: 113.364,66



Processo nº 31.324/2018
Rubrica: ___ Fls. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

02	UN	<p>Veículo Utilitário, zero quilômetro e novo nos termos da deliberação número 64 de 30/05/08 do CONTRAN (sem emplacamento anterior) Ano modelo 2018 ou superior ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NÚMERO DE CILINDROS 04 em linha; POSIÇÃO DO MOTOR: Transversal anterior; Nº DE VÁLVULAS POR CILINDRO 4; CILINDRADA TOTAL (CC): 1.747; POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 130,0 (G) / 132,0 (E) a 5.250 rpm; TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 18,4 (G) / 18,9 (E) a 4.500 rpm; COMBUSTÍVEL: Gasolina / Etanol; NÚMERO DE MARCHAS: 5 a frente e 1 à ré; TRAÇÃO: Dianteira com juntas homocinéticas; NÚMERO DE MARCHAS: 5 a frente e 1 à ré; TRAÇÃO: Dianteira com juntas homocinéticas; EMBREAGEM (TIPO): Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico; Sistema de Freios Traseiros: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo; DIANTEIRO: A disco ventilado, com pinça flutuante; Suspensão Dianteira: amortecedores dianteiros; Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito; TIPO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, com barra estabilizadora; Suspensão Traseira: AMORTECEDORES TRASEIROS: Com eixo rígido e barra estabilizadora; TIPO DE SUSPENSÃO TRASEIRA: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito; Direção: DIÂMETRO MÍNIMO DE CURVA: 11,2 m; TIPO DE DIREÇÃO: Hidráulica com pinhão e cremalheira; Rodas: PNEUS: 205/60 R16; ARO: 5,5 x 16"de liga leve; Peso do veículo: PESO MÁXIMO REBOCÁVEL (REBOQUE SEM FREIO) 400 kg; CARGA ÚTIL (COM CONDUTOR) 490 Kg; EM ORDEM DE MARCHA (STD A) 1.463 kg; Dimensões externas: CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS) 665; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 60; COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) 4.478; LARGURA DO VEÍCULO (MM) 1.768; ALTURA DO VEÍCULO (MM) 1.957; ENTRE-EIXOS (MM) 2.583; ALTURA DO SOLO (MM) 220; Desempenho: 0 A 100 KM/H 0 A 100 KM/H; VELOCIDADE MÁXIMA: 168,0 Km/h (Gasolina) / 171,0 Km/h (Etanol). VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS, AR CONDICIONADO</p>	15	0	0	0	0	15	01	R\$: 84.924,00	R\$: 1.273.860,00
----	----	--	----	---	---	---	---	----	----	----------------	-------------------



Processo nº 31.324/2018
 Rubrica: ___ Fls. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

		VEÍCULO DE COR BRANCA. Acessórios: Chave de roda com alavanca 01, macaco 01; extintor de incêndio 01; Triângulo de segurança 01; estepe, tapetes e protetor de Carter.									
03	UN	Veículo Tipo pick up cabine dupla, zero quilômetro e novo nos termos da deliberação número 64 de 30/05/08 do CONTRAN (sem emplacamento anterior) Ano modelo 2018 ou superior ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 2.4 a diesel / Turbo diesel; Numero de cilindros 04 em linha; 16 válvulas; taxa de compressão de 15,5:1; Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585) - 190 cv (147 kW / 197 hp) @ 3500 rpm; Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585)- 43,9 mkgf (440 Nm) @ 2000 rpm - Manual 51,0 mkgf (500 Nm) @ 2000 rpm – Automático; transmissão Manual de 6 velocidades; Sistema de Freios: Hidráulico com duplo circuito em paralelo Sistema de freios anti-blocante (ABS) com sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD); Dianteiros a disco com caliper flutuante, Traseiros sistema de tambor; Sistema de direção: hidráulico, pinhão e cremalheira, suspensões dianteiras independente com braços articulados, molas helicoidais, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos pressurizados e traseiras Feixe de molas semi-elípticas de 2 estágios e amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados; Tração 4x4, tração traseira. Comprimento Total de 5.280; Largura (carroceria) de 1,785, Largura Total (espelho a espelho) de 2,132; Altura (máx.) de até 1785; Distância entre eixos de 3,000; Altura do compartimento de carga (mm) de até 475; Tanque de combustível (litros) de 76 litros; Rodas em aço; Pneus Radiais 245/70 R16" (incluído sobressalente); Sistema elétrico, bateria 12V , 70 Ah; Alternador 90 A; Capacidade de carga (kg) 1.050kg e ou acima, balanço traseiro de 1.420, vidro elétrico, trava elétrica, ar condicionado COR BRANCA. Acessórios: Chave de roda com alavanca 01, macaco 01; extintor de incêndio 01; Triângulo de segurança 01; estepe, tapetes e protetor de Carter.	07	0	0	0	0	07	01	R\$: 141.638,00	R\$: 991.466,00



Processo nº 31.324/2018
Rubrica: ___ Fls. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

04	UN	<p>Veículo Tipo pick up cabine simples, zero quilômetro e novo nos termos da deliberação número 64 de 30/05/08 do CONTRAN (sem emplacamento anterior) Ano modelo 2018 ou superior</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MINIMAS</p> <p>Veiculo tipo Pick Up cabine simples, 2.8 à diesel, motor Longitudinal, na frente do eixo dianteiro / Turbo diesel; Numero de cilindros 4 em linha; 16 valvulas; taxa de compressão de 16,5:1; Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585) - 200 cv (147 kW / 197 hp) @ 3600 rpm; Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585)- 44,9 mkgf (440 Nm) @ 2000 rpm - Manual 51,0 mkgf (500 Nm) 2000 rpm – Automático; transmissão Manual de 6 velocidades; Sistema de Freios: Hidráulico com duplo circuito em paralelo Sistema de freios anti-blocante (ABS) com sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de emergência (BAS) nas rodas traseiras e dianteiras; Dianteiros a disco com caliper flutuante, Traseiros sistema de tambor; Caixa de direção elétrica por correia - redução 18,92:1, suspensões dianteiras Independente com braços articulados, molas helicoidais, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos pressurizados e traseiras Feixe de molas semi-elípticas de 2 estágios e amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados; Tração 4x4, tração traseira e redução final de 3,73:1 MT ; 3,42:1 AT, Comprimento Total de 5361; Largura (carroceria) de 1,874, Largura Total (espelho a espelho) de 2,132; Altura (máx.) de até 1831; Distância entre eixos de 3,096; Altura do compartimento de carga (mm) de até 466; Tanque de combustível (litros) de 76 litros; Rodas em aço; Pneus Radiais 245/70 R16" (incluído sobressalente); Sistema elétrico, bateria 12V , 70 Ah; Alternador 140 A; Capacidade de carga (kg) 1108 e ou acima, balanço traseiro de 1.308, vidro elétrico, trava elétrica, ar condicionado na cor branca.</p> <p>Acessórios: Chave de roda com alavanca 01, macaco 01; extintor de incêndio 01; 01; estepe, tapetes e protetor de Carter.</p>	04	0	0	0	0	04	01	R\$: 117.854,66	R\$: 471.418,64
-----------	-----------	--	-----------	----------	----------	----------	----------	-----------	-----------	------------------------	------------------------



Processo nº 31.324/2018
Rubrica: ___ Fls. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

05	UN	Veículo Tipo motocicleta, zero quilômetro e novo nos termos da deliberação número 64 de 30/05/08 do CONTRAN (sem emplacamento anterior) Ano modelo 2018 ou superior ESPECIFICAÇÕES MINIMAS Cilindrada: 162,7 cc; Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Potência máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol); Torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de partida: Elétrica; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm ;Relação de Compressão: 9.5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; SISTEMA ELETRICO: Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah; Farol: 35/35W; CAPACIDADES: Tanque de combustível/Reserva: 12,0 litros; Óleo do motor: 1,2 litro; DIMENSÕES: Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 810 x 1158 mm; Distância entre eixos: 1356 mm; Distância mínima do solo: 247 mm; Altura do assento: 836 mm; Peso seco: 121 kg; CHASSI: Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180; Suspensão traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm; Freio dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm; Pneu dianteiro: 90/90 -19M/C; Pneu traseiro: 110/90 -17M/C.	10	0	0	0	0	10	01	R\$: 10.792,75	R\$: 107.927,50
06	UN	Veículo tipo minivan, zero quilômetro e novo nos termos da deliberação número 64 de 30/05/08 do CONTRAN (sem emplacamento anterior) ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: - Ano/Modelo 2018/2018 ou superior - Cor – Sólida – Branca - Motorização tipo: dianteiro transversal gasolina e etanol -Nº de cilindros: 04 em linha -Válvulas total: 08(SOHC) -Taxa de compressão: 12.3 -Injeção eletrônica de combustível MPFI -Potência Máxima Líquida: (ABNT NBR 5484/ISO 1585 líquida ou SAE bruta) -Gasolina 106 cv (78KW/105 hp) a 5,200 rpm/etanol:111cv (82,0 KW/110 hp) a 5.200 rpm -Torque máximo líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 líquida ou SAE bruta) -Gasolina: 16,8 mkgf (165 Nm) a 2.800 rpm/etanol 17,7 mkgf (174 Nm) a 2.600 rpm -Transmissão: manual de seis velocidades -Freios: - sistema hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal. Dianteiro a disco ventilado. Traseiro a tambor. -Direção: elétrica progressiva (EPS)	05	0	0	0	0	05	01	R\$: 65.745,00	R\$: 328.725,00



Processo nº 31.324/2018
 Rubrica: ___ Fls. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

		<p>-Suspensões: dianteira - independente tipo"Mc Pherson"/barra estabilizadora ligada a haste tensora/molhas helicoidais com carga lateral linear/amortecedor telescópico pressurizado estrutural. -Traseira: semi independente com eixo de torção /barra estabilizadora soldada no eixo traseiro/mola helicoidal com constante elástica linear/amortecedor telescópico pressurizado. -Rodas: aço estampado 6jx15 com calota integral presa por parafusos ou alumínio 6jx15(sobressalente de aço estampado 4bx16) -4 furos. -Pneus: radiais 195/65 R15 (sobressalente radial T115/70 R16). -Bateria:(com AC)12V,50 Ah -Alternador:(com AC) 100 A -Dimensões: comprimento total (mm) :4.360 -Largura – carroceria (mm) 1.735 -Largura total - espelho a espelho (mm) 1.953 -Altura máxima (mm) 1.665 -Distância entre eixos:(mm) 2.620 -Capacidades: tanque de combustível (litros) 53 -Porta-malas:(litros - até o canto superior do encosto do banco / até o teto) -Cinco lugares 710/1.021 -Cinco lugares com segunda fileira de bancos rebatida 1.068/1.841 -Peso em ordem de marcha (Kg) 1.186 Acessórios Cobertura da porta malas cor cinza escuro. Extensão tomada 12V. Rack de teto transversal Tapete de PVC Display para sensor de estacionamento traseiro Farol de neblina Sensor de estacionamento traseiro Trava antifurto para estepe</p>									
07	UN	<p>Veículo zero quilômetro e novo nos termos da deliberação número 64 de 30/05/08 do CONTRAN (sem emplacamento anterior) Especificações mínimas: - Ano/Modelo 2018/2018 ou superior - Procedência: Nacional Garantia 01 ano - Porte Médio - Ocupantes: 07 Portas: 04 - Motor - Instalação: Dianteiro Aspiração: Natural - Disposição: Transversal Alimentação: Injeção multiponto -Nº de cilindros: 04 em linha Comando de válvulas simples, simples no cabeçote, corrente - Tuchos: Hidráulicos</p>	05	0	02	0	0	07	01	R\$: 80.768,00	R\$: 565.376,00



Processo nº 31.324/2018
Rubrica: ___ Fls. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

<p>-Válvulas por cilindro: 04 Diâmetros dos cilindros 80,5 mm - Razão de compressão:11,2:1 Curso dos pistões 85,8 mm - Cilindrada: 1747 cm³ Potência máxima gráfico 132 cv (A) 130 cv (G) a 5250 rpm - Combustível Flex. Transmissão - Tração Dianteira Câmbio Manual de 5 marchas, Embreagem Monodisco a seco Suspensão - Dianteira Independente, McPherson Traseira Eixo rígido Freios - Dianteiro Disco ventilado Traseiros Tambor Direção -Assistência Hidráulica Pneus dianteiros 175/70 R14 - Diâmetro mínimo de giro 10,5 m Pneus traseiros 175/70 R14 Dimensões - Comprimento 4252 mm Largura 1722 mm - Distância entre- eixos 2566 mm Altura 1897 mm - Bitola dianteira 1495 mm Bitola traseira 1496 mm - Porta- malas 665 litros Tanque de combustível 60 litros - Peso 1338 Kg Carga útil 545 Kg - Vão livre do solo 161 mm Desempenho - Velocidade máxima 175 km/h Aceleração 0-100 km/h 11,6 s Consumo - Urbano 6,2 Km/l (A) Rodoviário 6,7 Km/l (A) - 9,1 Km/l (G) 9,7 Km/l (G) Equipamentos Segurança - Freios ABS, Cintos de três pontos para todos os ocupantes - Faróis com refletores duplos, Limpador e lavador do vidro traseiro, Desembaraçador do vidro traseiro, Airbags frontais, Encosto de cabeça para todos os ocupantes, Faróis de neblina Travamento central das portas, Sensores de estacionamento traseiro Conforto - Ar condicionado, Ar quente, Apoio de braço para o motorista - Banco traseiro rebatível, Zonas de ar condicionado, Direção assistida, Ajuste do volante em altura, Controle elétrico dos vidros dianteiros, Banco traseiro bipartido, Infotenimento, Conta-giros Computador de bordo, Termômetro da água do motor REFERÊNCIA : Veículo tipo DOBLO</p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Processo nº 31.324/2018
 Rubrica: ___ Fls. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

08	UN	<p>VEÍCULO DE PEQUENO PORTE 1. CONDIÇÕES GERAIS 1.1. Veículo de pequeno porte, monobloco confeccionado em aço e original de fábrica, modelo 04 portas laterais e uma traseira, para acesso ao interior do veículo, em cor sólida, pesam de fábrica superior a 900 Kg, e Ar Condicionado de fábrica. Veículo zero Km, com ano e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial. 2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 2.1. Cor: Veículo pintado na cor BRANCA sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção. 2.2. Motor do veículo: 1.6; Bi-Combustível; Potência mínima de 100 cv; 04 (quatro) Cilindros; Alimentação por injeção eletrônica. 2.3. Número de Marchas: 05 (cinco) à frente e uma a ré. 2.4. Tração: Dianteira 4x2. 2.5. Sistema de freio: A disco nas rodas dianteiras e a tambor ou disco nas rodas traseiras. 2.6. Direção: Hidráulica. 2.7. Forração interna do veículo: * Bancos em courvin automotivo ou tecido automotivo na cor do acabamento interno do veículo; * Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta ou tapetes de borracha, 2.8. Equipamentos obrigatórios e acessórios: * Equipado com todos os itens de série, não especificados, e exigido pelo CONTRAN; Retrovisor externo do lado direito; Protetor de Carter; Brake-light; e Desembaçador (vidro traseiro); e Ar Condicionado de Fábrica. 2.9. Estepe acondicionado em local próprio no porta-malas. 3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 60.000 Km (sessenta mil quilômetros). 3.2. Assistência Técnica: Autorizada no município de São Gonçalo e em</p>	0	01	03	0	10	14	01	R\$: 54.288,86	R\$: 760.044,04
09	UN	<p>GIROFLEX Sinalizador visual dianteiro (giroflex) winglux g2 com farol de beco L/E e L/D com base em ABS reforçado com um perfil de alumínio estruturado, no formato de arco na cor vermelha com sirene eletrônica de 5 tons com microfone 60W, 300 db e volume ajustável. COM INSTALAÇÃO</p>	0	0	0	0	10	10	01	R\$: 6.840,61	R\$: 68.406,10
10	UN	<p>Veículo de Passeio</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motorização mínima de 1.0 • Combustível Flex • Potência Mínima de 65 CV • Câmbio manual de 5 marchas 	0	0	0	05	0	05	01	R\$: 43.211,00	R\$: 216.055,00



Processo nº 31.324/2018
Rubrica: ___ Fls. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- | | | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|--|--------------------------|
| | <ul style="list-style-type: none">• Tração dianteira• Direção hidráulica e/ou elétrica• Ar condicionado• Freio ABS e AIR BAG para ocupantes dianteiros | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | R\$: 4.896.642,94 |

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$: 4.896.642,94**

VALOR ESTIMADO SEMSDC (Órgão Gerenciador): **R\$: 3.690.601,80**

VALOR ESTIMADO PGM (Órgão Participante): **R\$: 54.288,86**

VALOR ESTIMADO SEMFA (Órgão Participante): **R\$: 324.402,58**

VALOR ESTIMADO SEMED (Órgão Participante): **R\$: 216.055,00**

VALOR ESTIMADO SEMSEP (Órgão Participante): **R\$: 611.294,70**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Observação: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

4.1. O quantitativo discriminado no item 09 refere-se ao número de veículos indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSEP, ou seja, 10 unidades.

4.2. Os veículos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT.

4.3. Os Veículos devem ter ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento.

5- MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 90 (noventa) dias, contados da retirada da nota de empenho pela Contratada.

5.2. O(s) veículo(s) conforme pedido efetuado pela Secretaria de **SAÚDE E DEFESA CIVIL, PROCURADORIA GERAL e EDUCAÇÃO** deverá ser entregue de segunda a sexta-feira das 10 às 17 horas, na Garagem da Prefeitura de São Gonçalo localizada à Rua Sá Carvalho, s/n, Brasilândia, São Gonçalo/RJ.

5.3. A entrega do(s) veículo(s) conforme pedido efetuado pela Secretaria de **FAZENDA** deverá ser realizada na Divisão de Infraestrutura e Logística localizada à Rua Doutor Feliciano Sodré, 100, Centro, São Gonçalo/RJ, no horário das **10:00** horas às **17:00** horas;

5.4. A entrega do(s) veículo(s) conforme pedido efetuado pela Secretaria de **SEGURANÇA PÚBLICA** deverá ser realizada nas dependências da Sede da Guarda Municipal do Município localizada à Rua Drº Porciúncula, 395, Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ, no horário das **10:00** horas às **17:00** horas;

5.5. Correrão por conta da Contratada, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega do veículo, como, por exemplo, frete, tributo, seguro, etc.

5.6. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.6.1. Poderá ser dispensado o recebimento provisório. Dispensado, o mesmo será substituído por recibo a ser emitido pelo responsável da Garagem;

5.6.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregues acompanhados da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, as indicações da marca, fabricante, ano, modelo, peso, garantia e seu prazo, etc.

5.6.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da taxa de emplacamento e seguro obrigatório, emplacado e com o certificado e registro de licenciamento do respectivo ano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.7. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável pela fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere à cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5.10. O recebimento do(s) objeto(s) de valor(es) superior(res) a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação.

7 - VALIDADE DO REGISTRO

7.1. A Ata Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A comprovação da qualificação técnica se dará por intermédio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos idênticos ou semelhantes ao deste documento.

8.2. Havendo dúvida quanto a veracidade do Atestado, a Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro poderão exigir a apresentação da cópia do original com firma reconhecida.

9 – DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.

9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação.

9.3. A assistência técnica do veículo deverá ser gratuita no período de garantia com os devidos ônus correspondentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.4. Deverá ser comprovada a capacidade de assistência técnica por empresa concessionária ou credenciada, estabelecida em todo território nacional, por meio de documento expedido pelo fabricante do objeto.

9.5. A assistência técnica deverá ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, preferencialmente no Município de São Gonçalo ou fronteiriços.

9.6. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

9.7. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

9.8. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

10.1.2. Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição(ões) conforme especificado neste documento, no Edital e demais Anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, conforme cláusula 5;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Consumerista (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) objeto(s) e pela(s) despesa(s) oriunda do(s) mesmo(s) até o local de entrega bem como todos os encargos tributários e outros encargos inerentes aos fornecimentos do(s) objeto(s);

10.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifique(m) vício(s), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;

10.2.7. Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;

10.2.8. A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quanto estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº. 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE SOBRE A FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

14.1. Trata-se de aquisição de bem classificado como comum, conforme Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais n.º 142, de 04 de agosto de 2004 e 057, de 10 de março de 2009.

15. FUNDAMENTO LEGAL:

15.1. A aquisição dos objetos do presente Termo de Referência tem amparo legal nos Decretos Municipais n.º 142/2004 e n.º 057 de 10 de março de 2009 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

16. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A Contratada que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 142, de 04 de agosto de 2004, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

16.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3. Multa moratória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias a serem fixados pelo Edital e minuta contratual;

16.4. Multa compensatória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, quando houver declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.8. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.9. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.10. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.11. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

16.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

17.2. Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);

17.3. Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União;

17.4. O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP				Nº 18/2019		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
01	02	und	Veículo tipo furgão, zero quilômetro e novo nos termos da deliberação número 64 de 30/05/08 do CONTRAN (sem emplacamento anterior) Ano modelo 2018 ou superior ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cor sólida – Branca Potência máxima- mínimo 98,3 PBT – 705 kg de carga no baú de 2800 dm ³ Transmissão manual de 05 (cinco) marchas e 01(uma) marcha ré; Motor 1.6 ou superior; Tecnologia Flex de combustível gasolina/álcool; Direção Hidráulica; Sistema de eixo de torção com tirantes internos como os antigos R4 F6; Número de cilindros 04 em linha; Válvulas 16 v; Sistema de freios - Dois freios a disco com dois discos ventilados; Rodas Aço 14 polegadas; Pneus 162/70 R 14; Vidros elétricos; Retrovisor elétrico Distância entre eixos (mm) 2600; Comprimento total (mm) 4010; Altura (mm)1860; Tanque (litros) 52; Peso em ordem de marcha (Kg) 1075; Cinto de segurança de 03 pontos; Ar condicionado com capacidade de refrigeração na parte traseira e cabine; Apoio cabeça nos bancos do motorista e passageiro da cabine; Portas -02 laterais na cabine do motorista, 01 porta corredeira na lateral, 02 portas traseira; Acessórios: Chave de roda com alavanca 01, macaco 01; extintor de incêndio 01; Triângulo de segurança 01; estepe, tapetes e protetor de Carter. REFERENCIA: KANGOO ITEM NÃO EXCLUSIVO			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

02	15	und	<p>Veículo Utilitário, zero quilômetro e novo nos termos da deliberação número 64 de 30/05/08 do CONTRAN (sem emplacamento anterior) Ano modelo 2018 ou superior ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NÚMERO DE CILINDROS 04 em linha; POSIÇÃO DO MOTOR: Transversal anterior; Nº DE VÁLVULAS POR CILINDRO 4; CILINDRADA TOTAL (CC): 1.747; POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 130,0 (G) / 132,0 (E) a 5.250 rpm; TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 18,4 (G) / 18,9 (E) a 4.500 rpm; COMBUSTÍVEL: Gasolina / Etanol; NÚMERO DE MARCHAS: 5 a frente e 1 à ré; TRAÇÃO: Dianteira com juntas homocinéticas; NÚMERO DE MARCHAS: 5 a frente e 1 à ré; TRAÇÃO: Dianteira com juntas homocinéticas; EMBREAGEM (TIPO): Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico; Sistema de Freios Traseiros: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo; DIANTEIRO: A disco ventilado, com pinça flutuante; Suspensão Dianteira: amortecedores dianteiros; Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito; TIPO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, com barra estabilizadora; Suspensão Traseira: AMORTECEDORES TRASEIROS: Com eixo rígido e barra estabilizadora; TIPO DE SUSPENSÃO TRASEIRA: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito; Direção: DIÂMETRO MÍNIMO DE CURVA: 11,2 m; TIPO DE DIREÇÃO: Hidráulica com pinhão e cremalheira; Rodas: PNEUS: 205/60 R16; ARO: 5,5 x 16" de liga leve; Peso do veículo: PESO MÁXIMO REBOCÁVEL (REBOQUE SEM FREIO) 400 kg; CARGA ÚTIL (COM CONDUTOR) 490 Kg; EM ORDEM DE MARCHA (STD A) 1.463 kg; Dimensões externas: CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS) 665; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 60; COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) 4.478; LARGURA DO VEÍCULO (MM) 1.768; ALTURA DO VEÍCULO (MM) 1.957; ENTRE-EIXOS (MM) 2.583; ALTURA DO SOLO (MM) 220; Desempenho: 0 A 100 KM/H 0 A 100 KM/H; VELOCIDADE MÁXIMA: 168,0 Km/h (Gasolina) / 171,0 Km/h (Etanol). VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS, AR CONDICIONADO VEÍCULO DE COR BRANCA. Acessórios: Chave de roda com alavanca 01, macaco 01; extintor de incêndio 01; Triângulo de segurança 01; estepe, tapetes e protetor de Carter. ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>		
----	----	-----	--	--	--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

03	07	und	<p>Veículo Tipo pick up cabine dupla, zero quilômetro e novo nos termos da deliberação número 64 de 30/05/08 do CONTRAN (sem emplacamento anterior) Ano modelo 2018 ou superior ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 2.4 a diesel / Turbo diesel; Numero de cilindros 04 em linha; 16 válvulas; taxa de compressão de 15,5:1; Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585) - 190 cv (147 kW / 197 hp) @ 3500 rpm; Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585)- 43,9 mkgf (440 Nm) @ 2000 rpm - Manual 51,0 mkgf (500 Nm) @ 2000 rpm – Automático; transmissão Manual de 6 velocidades; Sistema de Freios: Hidráulico com duplo circuito em paralelo Sistema de freios anti-blocante (ABS) com sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD); Dianteiros a disco com caliper flutuante, Traseiros sistema de tambor; Sistema de direção: hidráulico, pinhão e cremalheira, suspensões dianteiras Independente com braços articulados, molas helicoidais, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos pressurizados e traseiras Feixe de molas semi-elípticas de 2 estágios e amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados; Tração 4x4, tração traseira. Comprimento Total de 5.280; Largura (carroceria) de 1,785, Largura Total (espelho a espelho) de 2,132; Altura (máx.) de até 1785; Distância entre eixos de 3,000; Altura do compartimento de carga (mm) de até 475; Tanque de combustível (litros) de 76 litros; Rodas em aço; Pneus Radiais 245/70 R16" (incluído sobressalente); Sistema elétrico, bateria 12V , 70 Ah; Alternador 90 A; Capacidade de carga (kg) 1.050kg e ou acima, balanço traseiro de 1.420, vidro elétrico, trava elétrica, ar condicionado COR BRANCA. Acessórios: Chave de roda com alavanca 01, macaco 01; extintor de incêndio 01; Triângulo de segurança 01; estepe, tapetes e protetor de Carter. ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			
----	----	-----	---	--	--	--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

04	04	und	<p>Veículo Tipo pick up cabine simples, zero quilômetro e novo nos termos da deliberação número 64 de 30/05/08 do CONTRAN (sem emplacamento anterior) Ano modelo 2018 ou superior ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <p>Veículo tipo Pick Up cabine simples, 2.8 à diesel, motor Longitudinal, na frente do eixo dianteiro / Turbo diesel; Numero de cilindros 4 em linha; 16 válvulas; taxa de compressão de 16,5:1; Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585) - 200 cv (147 kW / 197 hp) @ 3600 rpm; Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585)- 44,9 mkgf (440 Nm) @ 2000 rpm - Manual 51,0 mkgf (500 Nm) 2000 rpm – Automático; transmissão Manual de 6 velocidades; Sistema de Freios: Hidráulico com duplo circuito em paralelo Sistema de freios anti-blocante (ABS) com sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de emergência (BAS) nas rodas traseiras e dianteiras; Dianteiros a disco com caliper flutuante, Traseiros sistema de tambor; Caixa de direção elétrica por correia - redução 18,92:1, suspensões dianteiras Independente com braços articulados, molas helicoidais, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos pressurizados e traseiras Feixe de molas semi-elípticas de 2 estágios e amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados; Tração 4x4, tração traseira e redução final de 3,73:1 MT ; 3,42:1 AT, Comprimento Total de 5361; Largura (carroceria) de 1,874, Largura Total (espelho a espelho) de 2,132; Altura (máx.) de até 1831; Distância entre eixos de 3,096; Altura do compartimento de carga (mm) de até 466; Tanque de combustível (litros) de 76 litros; Rodas em aço; Pneus Radiais 245/70 R16" (incluído sobressalente); Sistema elétrico, bateria 12V , 70 Ah; Alternador 140 A; Capacidade de carga (kg) 1108 e ou acima, balanço traseiro de 1.308, vidro elétrico, trava elétrica, ar condicionado na cor branca.</p> <p>Acessórios: Chave de roda com alavanca 01, macaco 01; extintor de incêndio 01; 01; estepe, tapetes e protetor de Carter.</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			
----	----	-----	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

05	10	und	<p>Veículo Tipo motocicleta, zero quilômetro e novo nos termos da deliberação número 64 de 30/05/08 do CONTRAN (sem emplacamento anterior) Ano modelo 2018 ou superior</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Cilindrada: 162,7 cc; Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Potência máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol); Torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de partida: Elétrica; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm ;Relação de Compressão: 9.5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; SISTEMA ELETRICO: Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah; Farol: 35/35W; CAPACIDADES: Tanque de combustível/Reserva: 12,0 litros; Óleo do motor: 1,2 litro; DIMENSÕES: Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 810 x 1158 mm; Distância entre eixos: 1356 mm; Distância mínima do solo: 247 mm; Altura do assento: 836 mm; Peso seco: 121 kg; CHASSI: Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180; Suspensão traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm; Freio dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm; Pneu dianteiro: 90/90 -19M/C; Pneu traseiro: 110/90 -17M/C.</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			
----	----	-----	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

06	05	und	<p>Veículo tipo minivan, zero quilômetro e novo nos termos da deliberação número 64 de 30/05/08 do CONTRAN (sem emplacamento anterior) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Ano/Modelo 2018/2018 ou superior - Cor – Sólida – Branca - Motorização tipo: dianteiro transversal gasolina e etanol - Nº de cilindros: 04 em linha - Válvulas total: 08(SOHC) - Taxa de compressão: 12.3 - Injeção eletrônica de combustível MPFI - Potência Máxima líquida: (ABNT NBR 5484/ISO 1585 líquida ou SAE bruta) - Gasolina 106 cv (78KW/105 hp) a 5,200 rpm/etanol:111cv (82,0 KW/110 hp) a 5.200 rpm - Torque máximo líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 líquida ou SAE bruta) - Gasolina: 16,8 mkgf (165 Nm) a 2.800 rpm/etanol 17,7 mkgf (174 Nm) a 2.600 rpm - Transmissão: manual de seis velocidades - Freios: - sistema hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal. Dianteiro a disco ventilado. Traseiro a tambor. - Direção: elétrica progressiva (EPS) - Suspensões: dianteira - independente tipo "Mc Pherson"/barra estabilizadora ligada a haste tensora/molas helicoidais com carga lateral linear/amortecedor telescópico pressurizado estrutural. - Traseira: semi independente com eixo de torção /barra estabilizadora soldada no eixo traseiro/mola helicoidal com constante elástica linear/amortecedor telescópico pressurizado. - Rodas: aço estampado 6jx15 com calota integral presa por parafusos ou alumínio 6jx15(sobressalente de aço estampado 4bx16) -4 furos. - Pneus: radiais 195/65 R15 (sobressalente radial T115/70 R16). - Bateria:(com AC)12V,50 Ah - Alternador:(com AC) 100 A - Dimensões: comprimento total (mm) :4.360 - Largura – carroceria (mm) 1.735 - Largura total - espelho a espelho (mm) 1.953 - Altura máxima (mm) 1.665 - Distância entre eixos:(mm) 2.620 - Capacidades: tanque de combustível (litros) 53 - Porta-malas:(litros - até o canto superior do encosto do banco / até o teto) - Cinco lugares 710/1.021 - Cinco lugares com segunda fileira de bancos rebatida 1.068/1.841 - Peso em ordem de marcha (Kg) 1.186 Acessórios Cobertura da porta malas cor cinza escuro. Extensão tomada 12V. Rack de teto transversal Tapete de PVC Display para sensor de estacionamento traseiro Farol de neblina Sensor de estacionamento traseiro Trava antifurto para estepe ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>		
----	----	-----	---	--	--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

07	07	und	<p>Veículo zero quilômetro e novo nos termos da deliberação número 64 de 30/05/08 do CONTRAN (sem emplacamento anterior) Especificações mínimas: - Ano/Modelo 2018/2018 ou superior - Procedência: Nacional Garantia 01 ano - Porte Médio - Ocupantes: 07 Portas: 04 - Motor - Instalação: Dianteiro Aspiração: Natural - Disposição: Transversal Alimentação: Injeção multiponto - Nº de cilindros: 04 em linha Comando de válvulas simples, simples no cabeçote, corrente - Tuchos: Hidráulicos - Válvulas por cilindro: 04 Diâmetros dos cilindros 80,5 mm - Razão de compressão: 11,2:1 Curso dos pistões 85,8 mm - Cilindrada: 1747 cm³ Potência máxima gráfico 132 cv (A) 130 cv (G) a 5250 rpm - Combustível Flex. Transmissão - Tração Dianteira Câmbio Manual de 5 marchas, Embreagem Monodisco a seco Suspensão - Dianteira Independente, McPherson Traseira Eixo rígido Freios - Dianteiro Disco ventilado Traseiros Tambor Direção - Assistência Hidráulica Pneus dianteiros 175/70 R14 - Diâmetro mínimo de giro 10,5 m Pneus traseiros 175/70 R14 Dimensões - Comprimento 4252 mm Largura 1722 mm - Distância entre- eixos 2566 mm Altura 1897 mm - Bitola dianteira 1495 mm Bitola traseira 1496 mm - Porta- malas 665 litros Tanque de combustível 60 litros - Peso 1338 Kg Carga útil 545 Kg - Vão livre do solo 161 mm Desempenho - Velocidade máxima 175 km/h Aceleração 0-100 km/h 11,6 s Consumo - Urbano 6,2 Km/l (A) Rodoviário 6,7 Km/l (A) - 9,1 Km/l (G) 9,7 Km/l (G) Equipamentos Segurança - Freios ABS, Cintos de três pontos para todos os ocupantes - Faróis com refletores duplos, Limpador e lavador do vidro traseiro, Desembarçador do vidro traseiro, Airbags frontais, Encosto de cabeça para todos os ocupantes, Faróis de neblina Travamento central das portas, Sensores de estacionamento traseiro Conforto - Ar condicionado, Ar quente, Apoio de braço para o motorista - Banco traseiro rebatível, Zonas de ar condicionado, Direção assistida, Ajuste do volante em altura, Controle elétrico dos vidros dianteiros, Banco traseiro bipartido, Infotenimento, Conta-giros Computador de bordo, Termômetro da água do motor REFERÊNCIA : Veículo tipo DOBLO</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>		
----	----	-----	---	--	--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

08	14	und	<p>VEÍCULO DE PEQUENO PORTE</p> <p>1. CONDIÇÕES GERAIS</p> <p>1.1. Veículo de pequeno porte, monobloco confeccionado em aço e original de fábrica, modelo 04 portas laterais e uma traseira, para acesso ao interior do veículo, em cor sólida, pesam de fábrica superior a 900 Kg, e Ar Condicionado de fábrica.</p> <p>Veículo zero Km, com ano e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial.</p> <p>2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS</p> <p>2.1. Cor: Veículo pintado na cor BRANCA sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção.</p> <p>2.2. Motor do veículo: 1.6; Bi-Combustível; Potência mínima de 100 cv; 04 (quatro) Cilindros; Alimentação por injeção eletrônica.</p> <p>2.3. Número de Marchas: 05 (cinco) à frente e uma a ré.</p> <p>2.4. Tração: Dianteira 4x2.</p> <p>2.5. Sistema de freio: A disco nas rodas dianteiras e a tambor ou disco nas rodas traseiras.</p> <p>2.6. Direção: Hidráulica.</p> <p>2.7. Forração interna do veículo:</p> <p>* Bancos em courvin automotivo ou tecido automotivo na cor do acabamento interno do veículo;</p> <p>* Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta ou tapetes de borracha,</p> <p>2.8. Equipamentos obrigatórios e acessórios:</p> <p>* Equipado com todos os itens de série, não especificados, e exigido pelo CONTRAN; Retrovisor externo do lado direito; Protetor de Carter; Brake-light; e Desembaçador (vidro traseiro); e Ar Condicionado de Fábrica.</p> <p>2.9. Estepe acondicionado em local próprio no porta-malas.</p> <p>3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 60.000 Km (sessenta mil quilômetros).</p> <p>3.2. Assistência Técnica: Autorizada no município de São Gonçalo e em municípios limítrofes.</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			
09	10	und	<p>GIROFLEX</p> <p>Sinalizador visual dianteiro (giroflex) winglux g2 com farol de beco L/E e L/D com base em ABS reforçado com um perfil de alumínio estruturado, no formato de arco na cor vermelha com sirene eletrônica de 5 tons com microfone 60W, 300 db e volume ajustável. COM INSTALAÇÃO</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS</p>			
10	05	und	<p>Veículo de Passeio</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização mínima de 1.0• Combustível Flex• Potência Mínima de 65 CV• Câmbio manual de 5 marchas• Tração dianteira• Direção hidráulica e/ou elétrica• Ar condicionado• Freio ABS e AIR BAG para ocupantes dianteiros <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º ___/2019

A _____, com sede na _____, na cidade de São Gonçalo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____ de ___ de _____ de 20___, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo de ___ de _____ de 20___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.____.____ - __ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, publicada no _____ de ___/___/2019, processo administrativo nº 31.324/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 057, de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 018/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº ___/2019

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
_____ DE SÃO GONÇALO E A
_____.**

Aos ___ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2019 a _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____ - São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo (a) _____, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. _____, e do outro lado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a _____, nº. ___ – _____ – _____ / __, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 31.324/2018**, através do **Pregão Eletrônico SRP N.º 018/2019**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004 e Decreto Municipal n.º 057/2009, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

1.2 O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

2.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1.1. O prazo de entrega do objeto é de 90 (noventa) dias, contados da retirada da nota de empenho pela Contratada, sendo o objeto entregue de segunda a sexta-feira das 10 às 17 horas, na _____.

2.1.2. O objeto estará sujeito à aceitação pela _____, a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

2.1.3. Correrão por conta da Contratada, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes ao veículo, como, por exemplo, frete, tributo, seguro, etc.

2.1.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

2.1.4.1 Poderá ser dispensado o recebimento provisório. Dispensado, o mesmo será substituído por recibo a ser emitido pelo responsável _____;

2.1.4.2 O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, as indicações da marca, fabricante, ano, modelo, peso, fabricante, garantia e seu prazo, etc.;

2.1.4.3 O objeto deverá ser entregue acompanhado da taxa de emplacamento e seguro obrigatório, emplacado e com o certificado e registro de licenciamento do respectivo ano.

2.1.5 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável da fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

2.1.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere à Cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

2.1.7 O recebimento do objeto de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

2.2. LOCAL DE ENTREGA

2.2.1. (Designado por cada Secretaria).

2.4. DA GARANTIA

2.4.1 O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

2.4.2 Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação;

2.4.3 A assistência técnica do veículo deverá ser gratuita no período de garantia com os devidos ônus correspondentes;

2.4.4 Deverá ser comprovada a capacidade de assistência técnica por empresa concessionária ou credenciada, estabelecida em todo território nacional, por meio de documento expedido pelo fabricante do objeto;

2.4.5 A assistência técnica deverá ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, preferencialmente no Município de São Gonçalo ou fronteiriços;

2.4.6 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada;

2.4.7 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;

2.4.8 O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

3.1.2. Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição(ões) conforme especificado neste documento, no Edital e demais Anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, conforme cláusula 5;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Consumerista (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) objeto(s) e pela(s) despesa(s) oriunda do(s) mesmo(s) até o local de entrega bem como todos os encargos tributários e outros encargos inerentes aos fornecimentos do(s) objeto(s);

3.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifique(m) vício(s), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.7. Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

3.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.9. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

3.2 São obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

3.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;

3.2.7. Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;

3.2.8. A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4.1 – A despesa no valor de R\$ _____ (_____)
correrá a conta do Orçamento _____.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A ___ pagará à contratada, a importância pactuada, conforme a comprovação do produto efetivamente fornecido.

5.2. A cobrança do produto fornecido deverá ser feita pela contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, em pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 5.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 5.2.2 Cópia do Termo de Contrato;
- 5.2.3 Cópia de Termos Aditivos (se houver);
- 5.2.4 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 5.2.5 Certidões de Regularidade de Empregador (FGTS);
- 5.2.6 Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União.

5.3 O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) do produto fornecido, devidos à contratada serão efetuados pela _____, não sendo superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

5.3.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por três servidores vinculada a _____, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

5.4.1 Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

- 5.4.1.1 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- 5.4.1.2 Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

5.4.2 Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

5.4.3 Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

5.4.4 Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União;

5.4.5 O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo a ____, por meio do servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quanto estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº. 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

7.2. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

7.2.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação.

8.3. A assistência técnica do veículo deverá ser gratuita no período de garantia com os devidos ônus correspondentes.

8.4. Deverá ser comprovada a capacidade de assistência técnica por empresa concessionária ou credenciada, estabelecida em todo território nacional, por meio de documento expedido pelo fabricante do objeto.

8.5. A assistência técnica deverá ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, preferencialmente no Município de São Gonçalo ou fronteiriços.

8.6. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

8.7. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

8.8. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

9 – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração.

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 10.1.1 Advertência escrita;
- 10.2.1 Multa;
- 10.3.1 Suspensão temporária;
- 10.4.1 Declaração de inidoneidade.

10.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

10.3.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

10.3.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

10.3.2.2. Por inexecução total ou parcial.

10.3.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

10.3.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

10.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

10.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

10.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

10.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do (a) SECRETÁRIO (A) _____.

10.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no item **10.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

10.4.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

10.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo(a) _____ do órgão integrante da Administração Pública indireta.

10.5. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** e a _____, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

10.6. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo** para apreciação, antes de ser publicada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA INEXEÇÃO

11.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

11.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

12.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

12.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da _____, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

12.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

12.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

12.6. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

13 – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A Administração Municipal, através da _____ publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

14.1 – O fornecimento objeto deste será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado, vinculados a _____, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos produtos, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessários ao desempenho de suas atividades.

14.3 – A existência e a atuação da Fiscalização da ____ em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

14.4 – A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à realização do fornecimento, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

16.3 – É prerrogativa do **CONTRATANTE** as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

16.4 — O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
--------------------	-------------------

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____